

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026****CONTRATO Nº 343/2026**

Termo de Contrato nº 343/2026, originário do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, para aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos, que entre si, celebram o Fundo Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.862.190/0001-06, localizado na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº 10, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **Uilson Gustavo Mendes Macedo**, portador do RG. nº 0939595591 e CPF nº 023.093.395-55, residente à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 15, Bairro Alto do Matadouro, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº. 33.961.969/0001-88, estabelecida na Via Urbana, Fazenda Rancho Alegre, s/nº, Galpão 08, Cia Sul, Simões Filho, Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representada pelo Sr. **Ueric Santos de Jesus**, sócio administrador, portador da carteira de identidade RG nº 10053675-15 e CPF nº 029.231.835-92, residente na Travessa Dr. Alfredo Riso, Bairro Sussuarana, Salvador, Ba., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 125/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a aquisição de medicamentos, materiais e instrumentos elencados no grupo de odontológicos para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, com entrega parcelada, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, conforme segue:

LOTE 02 - ENDODONTIA (65 itens)						
Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Arco Odontológico ARCO DE OSTBY ADULTO- Material: Plástico; Tipo: Dobrável; Forma: Ovalada; Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto, Autoclavável	MAQUIRA	10	Unidades	13,76	137,60
34	Arco Odontológico ARCO DE OSTBY INFANTIL: Material: Náilon; Tipo: Ostby; Tipo Uso: Infantil; Aplicação: Isolamento Do Campo Operatório	MAQUIRA	2	Unidades	13,76	27,52

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

35	ALGINATO USO ODONTOLÓGICO: Tipo: Tipo I, Apresentação: Pó, Características Adicionais: Presa Rápida. Produto de configuração extra-rápida, de consistência homogênea e precisa na reprodução dos detalhes. Fácil mistura e rápida absorção de água. Embalagem com 453g; Cor: Lilás.	DENTSPLY	2	Unidades	40,00	80,00
36	Agulha Odontológica - Endodontia Aspiração: Aço Inoxidável; Hipodérmica / Endodontia Indicação: Aspiração; Dimensão: Cerca De 25 G X 1 1/4 POL; Tipo Ponta: Sem Bisel, Ponta Romba; Tipo Cânula: Cânula Reta; Conector Luer Lock; Esterilizável. Caixa com 100 unidades	MK LIFE	5	Caixas	52,27	261,35
37	Agulha Odontológica - Endodontia: Material: Polipropileno; Descartável, Endodontia: Encaixe universal nas seringas tipo: Luer Slip e Luer Lock; Cânula de 27x25mm de comprimento; Utilização fácil. - CAIXA 10 unidades.	INJEX	30	Caixas	60,06	1.801,80
38	BROCA Nº1012 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - FG (Alta rotação)	FAVA	20	Unidades	3,91	78,20
39	BROCA Nº1014 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) - FG (Alta rotação)	FAVA	20	Unidades	3,91	78,20
40	BROCA - Nº1016 HL, ESFÉRICA DIAMANTADA (HASTE LONGA) FG (Alta rotação)	FAVA	20	Unidades	3,91	78,20
41	BROCA ENDO Z -23,5 mm, tendo a sua parte ativa fabricada em Carboneto de Tungstênio (K20) e a parte inativa fabricada em aço inoxidável; Contém 13% de Cromo e 0,9mm de diâmetro; Cor dourada. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	ANGELUS	50	Unidades	20,10	1.005,00
42	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 2, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	15	Unidades	12,67	190,05
43	BROCA DE GATES-GLIDDEN - Nº 3, (32 mm). Fabricadas em aço inoxidável. Broca para baixa rotação; Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	15	Unidades	12,67	190,05
44	BROCA LARGO Nº 3: Broca fabricada em aço inoxidável, Diâmetro 1,10mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	15	Unidades	12,67	190,05
45	BROCA LARGO Nº 4: Broca fabricada em aço inoxidável Diâmetro 1,30mm; Com 32mm, haste de 19mm e cabo em pequenos entalhes indicando a numeração da broca com ponta inativa. Embalagem plástica contendo 1 unidade.	MICRODONT	15	Unidades	12,67	190,05
46	Conjunto Uso Odontológico - SUGADOR ENDODONTICO ASPIRAÇÃO EM AÇO: Em aço inoxidável: Para Aspiração; Aço Inoxidável; Agulhas: Agulha 4010: 49,1 mm x Ø 1,25 mm - Agulha 4015: 349,5mm x Ø 1,5 mm; - Agulha 5020: 40,9 mm x Ø 2 m; - Cânula: 100 mm x Ø 3,30 mm (interno) x Ø 6,35 mm (externo).	CASSIFLEX	15	Unidades	57,31	859,65
47	Conjunto Uso Odontológico SUGADOR ENDODONTICO IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO: Tipo: Endodôntico P/ Irrigação E Aspiração; Material: Aço Inoxidável; Componentes 1: Seringa Luer De Vidro; Componente Adicional: Cânulas Sem Bisel, Conector P/ Sugador	ULTRADENT	5	Unidades	66,25	331,25
48	Cimento Odontológico - CIMENTO ENDODONTICO: Tipo: Permanente, Tipo II; Composição: Óxido De Zinco E Eugenol Aspecto Físico: Pó + Líquido; Apresentação: Conjunto Completo: OBS: Boa tolerância pelos tecidos apicais; Radiopacidade; Impermeabilidade; Fina granulção; Cimento endodôntico à base de Óxido de Zinco e Eugeno; De uso único; Tempo de presa: aproximadamente 20	AAF BRASIL	25	Kits	36,43	910,75

UERIC SANTOS DE Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592 JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

	minutos; Validade: 3 anos a partir da data de fabricação.					
49	Cimento Odontológico Resinoso - Tipo: Resinoso Autoadesivo, Autocondicionante; Ativação: Dual; Composição: Com Flúor; Aspecto Físico: Base + Catalisador; Apresentação: Em Seringas, Conjunto Com Pontas Misturadoras. utilizado para cimentação adesiva de restaurações indiretas e cimentação de pinos intrarradiculares. Este cimento resinoso autopolimerizável, versatilidade e segurança em diferentes procedimentos clínico. Kit com 1 seringa de 2,5g de base na cor U + 1 seringa com 2,5g de catalisador	AAF BRASIL	20	Kits	58,90	1.178,00
50	Condicionador De Porcelana ÁCIDO FLUORÍDRICO PARA PORCELANA 10%: Concentração: 10%; Aspecto Físico: Gel; Tipo: Ácido Fluorídrico; gel de baixa viscosidade contendo Ácido Fluorídrico a 10% para condicionamento de porcelana; Possui boa afinidade com água, fácil remoção após o condicionamento; ótima viscosidade não escorre do local aplicado; Indicado para o condicionamento superficial de porcelanas dentais com o objetivo de aumentar sua adesão em processos de restaurações. Embalagem contendo: Uma seringa com 2,5 ml de produto.	PREVEN	20	Unidades	16,63	332,60
51	CONE ENDODÔNTICO GUTA-PERCHA ROTÁTORIA - SORTIDO: Principal; Mterial: Guta-Percha; Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Estojo C/ 120 Pontas ; Característica Adicional: Sortida OBS: Indicado para obturação de canal durante o tratamento com o os sistemas reciprocants com diâmetro de ponta e conicidade correspondente aos sistemas Reciproc.	MK LIFE	20	ESTOJO	42,47	849,40
52	CONE ENDODÔNTICO GUTA-PERCHA ROTATORIA - PRINCIPAL R25 E R40: Tipo: Principal; Material: Guta-Percha; Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Estojo C/ 120 Pontas OBS: Indicado para obturação de canal durante o tratamento com o os sistemas reciprocants com diâmetro de ponta e conicidade correspondente aos sistemas Reciproc R25 e R40.	TANARÍ	20	ESTOJO	59,84	1.196,80
53	CONE ENDODÔNTICO - PAPEL ABSORVENTE-ROTÁTORIO: Absorvente: Tipo: Absorvente; Material: Papel; Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória; Comprimento: Cerca De 28 MM; Apresentação: Estojo 120 ponta Com Diferentes Calibres	MK LIFE	20	ESTOJO	60,86	1.217,20
54	CONE ENDODONTICO - PAPEL ABSORVENTE: Tipo: Absorvente, Material: Papel; Calibre: Nº 25; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Embalagem C/ 180 Pontas; Esterilidade: Estéril; OBS: compatível com R25 Técnica Instrumentação Rotatória. Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	20	ESTOJO	28,61	572,20
55	CONE ENDODONTICO - PAPEL ABSORVETE CONE ENDODÔNTICO - PAPEL ABSORVENTE: Tipo: Absorvente; Material: Papel; Calibre: Nº 40; Comprimento: 28 MM; Apresentação: Embalagem C/ 180 Ponta; Esterilidade: Estéril; OBS: compatível com R25 Técnica Instrumentação Rotatória. Embalagem com 120 unidades.	MK LIFE	20	ESTOJO	38,75	775,00
56	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - M: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre:M;	MK LIFE	5	ESTOJO	28,61	143,05
57	CONE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO - MF: Material: Guta-Percha; Comprimento: 28 MM; Tipo: Acessório; Apresentação: Estojo 120 Pontas; Calibre:MF;	MK LIFE	5	ESTOJO	28,61	143,05

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

58	CIMENTO ODONTOLÓGICO – KIT CIMENTO DE ZINCO COL COROA DETES PIVO PROVISÓRIO; Composição: Fosfato De Zinco; Aspecto Físico: Pó + Líquido Apresentação: Conjunto Completo. é indicado para a fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias. Composição pó: Ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada. Embalagem com 28g; - Composição Líquido: Composição: Ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água destilada. Embalagem 10ml.	MAQUIRA	2	Kits	35,64	71,28
59	E.D.T.A. TRISSÓDICO - agente quelante e lubrificante, composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos. Líquido. Frasco 20 ml.	MAQUIRA	20	Frascos	10,26	205,20
60	EUCALIPTOL Frasco de 30 ML: um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico de e sabor picante. Unidade	MAQUIRA	2	Frascos	17,75	35,50
61	EXTIRPA NERVOS, 21MM, TAMANHO DE 25, 30, 35,40, 45, 50 – Instrumentos farpados. Pré-esterilizados. Nas cores: branco: Nº25; amarelo: Nº30, vermelho: Nº35, azul: Nº40, verde: Nº45, preto: Nº50. Conjunto C/ Diferentes Diâmetros. Blister com 10 unidades.	MK LIFE	5	ESTOJO	36,63	183,15
62	FORMOCRESOL: A formulação deve ser mais diluída que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia. Possui ação antibacteriana. Frasco com 10ml.	MAQUIRA	2	Frascos	12,09	24,18
63	FIO ORTODONTICO N8 - Material: Cromo Níquel; Tipo: Duro; Formato: Redondo; Diâmetro: Diâmetro 0,80 MM; Apresentação: Em Rolo 500 G	MORELLÍ	4	Unidades	12,13	48,52
64	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 00. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
65	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 1A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
66	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº W8A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
67	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 14A. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
68	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº201. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
69	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº205. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
70	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 206. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
71	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 210. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com tempera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade.	6B	5	Unidades	13,76	68,80
72	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: Nº 211. Aço inox de maior resistência e memória elástica. Com	6B	5	Unidades	13,76	68,80

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

	têmpera tríplice para eliminar fragilidade ou quebra. Embalagem com 01 unidade					
73	IODOFÓRMIO: Intensamente radiopaco. Alto grau de pureza. Frasco com 10 ml. Uniddae	MAQUIRA	2	Frascos	40,03	80,06
74	ISOLANTE - BARREIRA GENGIVAL: Uso Odontológico: Composição Básica: Metacrilato Aspecto Físico: Resina Tixotrópica: Tipo Uso: Barreira Gengival; Características Adicionais: Fotopolimerizável: Apresentação: Seringa C/ 3 G	AAF BRASIL	25	Unidades	10,03	250,75
75	LENÇOL DE BORRACHA - Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Látex Natural, Lençol De Borracha Pré-Cortado, Cerca De 14 X 14 CM, Descartável, Embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente.	MAQUIRA	25	Caixas	21,78	544,50
76	Lima Uso Odontológico -LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE R25: Material: Níquel / Titânio; Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante; Comprimento: 25 MM; Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório; Tamanho: 25 MM ; componentes: C/ Cursor. CAIXA COM 06 UNIDADES	MK LIFE	35	ESTOJO	283,14	9.909,90
77	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE R40: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema oscilatório; Componentes: C/ Cursor; Tamanho: 25 MM Conjunto CONJUNTO 06 Un.	MK LIFE	35	ESTOJO	298,82	10.458,70
78	LIMA ENDODONTICA RECIPROCANTE: Material: Níquel /Titânio M-Wire; Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante: Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório; Conjunto C/ 4 Un.	DENTSPLY	20	ESTOJO	297,17	5.943,40
79	LIMA HEDSTOEM: 1º SÉRIE (15, 20, 25, 30, 35, 40): Instrumento de aço inoxidável, nas seguintes numerações: Nos comprimentos (31mm): Fabricadas em aço inoxidável. Caixa com 6 limas.	MK LIFE	5	ESTOJO	22,67	113,35
80	LIMA HEDSTOEM: 2º SÉRIE (45, 50, 55, 60, 70, 80). Instrumento de aço inoxidável. Disponível nas seguintes numerações: No comprimento (31mm): embalagem com 6 limas, numeração. Caixa	MK LIFE	5	ESTOJO	22,67	113,35
81	LIMAS FLEXOFILE - 1º SÉRIE Disponíveis nos tamanhos (15, 20, 25, 30, 35, 40), com comprimento (31mm). É fabricada por torção e possui alta eficiência de corte. Sua conicidade (TAPER) Embalagem com 6 unidades.	MK LIFE	5	ESTOJO	29,93	149,65
82	LIMAS TIPO KERR- 1º SÉRIE Disponível nas seguintes numerações: (15, 20, 25, 30, 35, 40). Comprimentos (31mm). Caixa com 6 unidades.	MK LIFE	5	ESTOJO	22,67	113,35
83	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #6 - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 06 unidades.	MK LIFE	10	ESTOJO	22,67	226,70
84	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #8, - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 06 unidades.	MK LIFE	10	ESTOJO	22,67	226,70
85	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #10, - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (25mm). Caixa com 06 unidades.	MK LIFE	10	ESTOJO	22,67	226,70
86	LIMAS TIPO K SÉRIE ESPECIAL #10 - Instrumento de aço inoxidável, no comprimento (31mm). Caixa com 06 unidades.	MK LIFE	10	ESTOJO	22,67	226,70
87	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO: Possui ação bactericida de amplo espectro. Frasco com 20 ml.	MAQUIRA	15	Frascos	9,62	144,30
88	PINO DE FIBRA DE VIDRO 0,5 MM Uso Odontológico; Material: Fibra De Vidro; Tipo: Intra-Radicular Aplicação: Núcleo Intra-Radicular; Diâmetro: 0,5 MM. CARTELA com 10 pinos	AAF BRASIL	20	Cartelas	28,00	560,00
89	PINO DE FIBRA DE VIDRO 1,00 MM: Uso Odontológico; Material: Fibra De Vidro; Tipo: Intra-	AAF BRASIL	20	Cartelas	28,00	560,00

UERIC SANTOS DE Assinado de forma
JESUS:029231835 digital por UERIC
SANTOS DE
92 JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

	Radicular; Aplicação: Núcleo Intra-Radicular; Diâmetro: 1,0 MM CARTELA com 10 pinos					
90	RESTAURADOR/OBTURADOR PROVISÓRIO/ CIMENTO ODONTOLÓGICO: obturador de uso temporário, pega presa quanto maior a taxa de salvação maior a velocidade do endurecimento, selamento hermético perimetral. Baixíssima solubilidade aos líquidos bucais. PH neutro. Formulação isenta de eugenol. Embalagem com 25 g	MAQUIRA	30	Unidades	11,68	350,40
91	REMOVEDOR DE USO ODONTOLÓGICO/ SOLVENTE DE GUTA PERCHA - O óleo essencial de laranja também com cimento de Óxido de Zinco e Eugenol. É um óleo essencial, volátil, extraído da casca da laranja doce, com odor agradável. Frasco com 10 ml	IODONTOSUL	5	Frascos	10,20	51,00
92	RESINA ACRILICA : Resina Acrilica Uso Odontológico; Tipo: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Pó + Líquido; Cor: Vermelha; 120 ml, Apresentação: Conjunto	FRANTINS	5	Kits	68,21	341,05
93	RESINA ACRILICA PÓ: Resina Acrilica Uso Odontológico; Tipo: Autopolimerizável; Aspecto Físico:Pó; Cor: Incolor	FRANTINS	5	Frascos	20,83	104,15
94	RESINA ACRILICA PÓ - Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó Cor: Com Cor - Autopolimerizante em Pó - Clássico Embalagem com 78g de pó. Disponibilidade variada de cor. A resina autopolimerizante é amplamente utilizada em laboratórios, de fácil aplicação e cura rápida, é ideal para provisórios e ajustes protéticos. Também é usada para obturação temporária, especialmente em contextos de emergência. Sua compatibilidade com diversos monômeros e cores. Polimerização rápida: dispensa o uso de forno, agilizando o fluxo clínico; Alto rendimento: excelente aproveitamento; Versatilidade: indicada para facetas, provisórios e obturações temporárias; Preço acessível: ideal para clínicas, laboratórios e universidades. Destaca-se pela facilidade de uso e eficiência nos procedimentos. Sua composição garante boa manipulação e estabilidade, mesmo em ambientes sem controle de temperatura. Com aplicação direta e resultado confiável. Disponível nas cores: Incisal, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 73 e 81. Essa variedade permite reproduzir diferentes tons de dentes e atender a uma ampla gama de necessidades clínicas e laboratoriais	FRANTINS	25	Frascos	20,83	520,75
95	RESINA ACRILICA LIQUIDO: Resina Acrilica Uso Odontológico; Tipo: Autopolimerizável; Aspecto Físico: Líquido - Autopolimerizante, (60ml) é uma solução versátil e eficiente para laboratórios de prótese que buscam qualidade e segurança no preparo de provisórios, coroas e facetas. Especificações Técnicas - Produto: Acrílico Auto Polimerizante.Composição líquido acrílico: Monômero Metil Metacrilato, DMT, CrossLink; Finalidade: Prótese dentária. Provisórios, coroas e facetas. Advertências e precauções: Inflamável. Baixa toxidez. Usar em local ventilado. Armazenamento: Longe da luz e calor	FRANTINS	25	Frascos	26,41	660,25
96	Silano: Agente De Adesão: indicado como agente de silanização para peças/próteses em cerâmicas, pinos de fibra de vidro e resinas laboratoriais; praticidade através do protocolo de aplicação de apenas 1 minuto; Embalagem: Frasco de 4 ml	MAQUIRA	15	Frascos	48,09	721,35
97	TESTE DE VITALIDADE - SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE AEROSOL: Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Possui odor mentolado. A base de água. -50°. Frasco com 200ml.	IODONTOSUL	7	Frascos	44,38	310,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:						46.911,77

UERIC SANTOS DE JESUS:02923183592 Assinado de forma digital por UERIC SANTOS DE JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência desta contratação é de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2026 e encerrando-se em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 46.911,77 (Quarenta e seis mil, novecentos e onze reais e setenta e sete centavos)**, correspondente ao valor total dos itens constantes da planilha da cláusula primeira deste contrato.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital por
UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contados da data de assinatura do contrato, contados da data do orçamento estimado, em 08/05/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, na pessoa da Sr.^a **LISIA GIANE SANTOS DE SOUSA** (fiscal do contrato).

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

9.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.12 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

UERIC SANTOS DE
JESUS:0292318359
2

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
 - b) 0,30% (trinta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação
 - c) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d) compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.862.190/0001-06

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.9 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.10 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.11 Indenizações e multas.

12.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2029 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
449052.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1-621-0000 (CO 3110) SUS GOV. ESTADUAL
FONTE 1-600-0000 (CO 3110) SUS PROVENIENTE GOV. FEDER
FONTE 1-621-0000 SUS GOV. ESTADUAL
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2032 DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

02.10.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2038 MANUT. DAS AÇÕES DO SAÚDE BUCAL
339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
449052.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE 1-600-0000 (CO 3110) SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-600-0000 SUS PROVENIENTE GOV. FEDERAL
FONTE 1-500-1002 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim

Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro

Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000

CNPJ: 13.862.190/0001-06

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial do município, conforme previsão do art. 176, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de município com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Boa Vista do Tupim – Ba, 01 de julho de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Wilson Gustavo Mendes Macedo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

UERIC SANTOS DE JESUS:02923183592

Assinado de forma digital
por UERIC SANTOS DE
JESUS:02923183592

PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº. 33.961.969/0001-88
Ueric Santos de Jesus
CPF nº. 029.231.835-92

TESTEMUNHAS

Ass: Ana Rônia S. Ribeiro

CPF: 068.424.395-81

Ass: Marli dos S. de Souza

CPF: 056.532.935-98